

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

DEISE VALNETE DE OLIVEIRA

**AS INOVAÇÕES DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO
FUNCIONALISMO PÚBLICO FEDERAL
UM ESTUDO DE CASO COM PROFESSORES DO CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFSC**

**Florianópolis
2006**

DEISE VALNETE DE OLIVEIRA

**AS INOVAÇÕES DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO
FUNCIONALISMO PÚBLICO FEDERAL
UM ESTUDO DE CASO COM PROFESSORES DO CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFSC**

**Monografia apresentada à Universidade
Federal de Santa Catarina como um dos
pré-requisitos para a obtenção do grau de
bacharel em Ciências Contábeis.**

**Orientadora: Profª Dra. Elisete Dahmer
Pfischer**

**Florianópolis
2006**

DEISE VALNETE DE OLIVEIRA

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota (média) de _____ atribuída pela banca constituída pela orientadora e membros abaixo.

Prof^a. Dra. Elisete Dahmer Pfitscher
Coordenadora de Monografias

Banca examinadora:

Prof^a. Dra. Elisete Dahmer Pfitscher (orientadora)

Prof.^a Eleonora Milano Falcão Vieira

Prof. Alexandre Zoldan

Florianópolis
2006

RESUMO

OLIVEIRA, Deise Valnete de. **As Inovações da Reforma da Previdência Social no Funcionalismo Público Federal.** 2006. Monografia. Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Nesta pesquisa analisa-se a reforma da previdência. No Brasil, já ocorreram três reformas em função dos constantes *déficits* da Previdência Pública que enfatizaram a necessidade de reformulação dessas leis. O objetivo desta pesquisa é demonstrar as inovações existentes no sistema previdenciário do setor público federal, no período de 2003/2006. A metodologia foi desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica, com entrevista semi-estruturada e estudo de caso. Como resultado da pesquisa constatou-se que a emenda Constitucional nº 20/98, trouxe como o ponto mais importante à fixação de uma idade mínima, fazendo com que algumas pessoas não se aposentassem precocemente. O período de cálculo foi estendido para mais de 36 salários-de-contribuição, e foi utilizado o fator previdenciário para o cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição e por idade. (art.º 32, decreto nº 3.048/99). Já a emenda Constitucional nº 41/03, com algumas alterações, trouxe perdas para os servidores públicos. Estipulou um teto para os servidores que ingressarem no sistema público, podendo fazer previdência complementar e estipulou a cobrança dos inativos. A emenda constitucional nº 47/05 surgiu no Senado para viabilizar a promulgação da emenda constitucional nº 41/03, ficou conhecida como a PEC paralela e surgiu com intuito de amenizar os prejuízos causados pela emenda 41/03. As mudanças ocorridas na emenda constitucional 20/98 afetam o RGPS e o RPPS, já as ocorridas nas emendas constitucionais 41/03 e 47/05, afetam principalmente o RPPS. Conclui-se que deveria haver um regime diferenciado, de forma que fosse gerada uma melhor distribuição desses recursos disponíveis, e que algumas leis não fossem mais suprimidas e os segurados não perdessem mais os seus direitos.

Palavras-chave: Inovações da reforma previdenciária. Funcionalismo público federal. Professores da UFSC.

ABSTRACT

OLIVEIRA, Deise Valnete de. The Innovations of the Reformation of the Social welfare in the Federal Public office. 2006. Monograph. Course of Countable Sciences, Federal University of Santa Catarina, Florianópolis.

In this research it is analyzed reform of the providence. In Brazil, already three reforms in function of the constants had occurred deficits of the Public welfare that had emphasized the necessity of reformularization of these laws. The objective of this research is to demonstrate the existing innovations in the previdenciário system of the federal public sector, in the period of 2003/2006. The methodology was developed by means of bibliographical research, with half-structuralized interview and study of case. As result of the research evidenced that the Constitutional emendation n° 20/98, it brought as the point most important to the setting of a minimum age, making with that some people did not retire precociously. The period of calculation was extended for more than 36 wage-of-contribution, and was used the previdenciário factor for the calculation of the retirements for time of contribution and age. (art.º 32, decree n° 3,048/99). Already the Constitutional emendation n° 41/03, with some alterations, brought losses for the public servers. It stipulated a ceiling for the servers who to enter the public system, being able to make complementary providence and stipulated the collection of the inactive ones. The constitutional emendation n° 47/05 appeared in the Senate to make possible the promulgation of the constitutional emendation n° 41/03, was known as the parallel PEC and appeared with intention to brighten up the damages caused for emendation 41/03. The occurred changes in constitutional emendation 20/98 affect the RGPS and the RPPS, already the occurred ones in emendations constitutional 41/03 and 47/05, affect the RPPS mainly. He concludes yourself that he must have a differentiated regimen, of form that was generated one better distribution of these available resources, and that some laws more were not suppressed and the insured did not lose more its rights.

Word-key: Innovations of the previdenciária reform. federal Public office. Professors of the UFSC.

AGRADECIMENTOS

Ao meu esposo Ailson, pelo companherismo e por todo carinho demonstrado sempre,

Aos meus pais João e Valnete, presentes em todos os momentos, pelo incentivo contínuo e todo amor dedicado,

As minhas irmãs Denise e Janaina, pela força, união e nossa grande amizade,

Ao prof. Rafael, do Curso de Direito pela atenção e ajuda prestada,

A Nadia do Departamento de Recursos Humanos da UFSC, por ter me recebido e pela atenção que me dedicou,

A prof^ª. Eleonora, por ser muito atenciosa e prestativa,

A prof^ª. Elizete, minha orientadora, por dividir seus conhecimentos, por seu tempo empenhado em me atender e por toda a dedicação,

Aos colegas do curso, por todos os momentos que convivemos,

Aos professores do curso, que responderam ao instrumento de pesquisa - Questionário, fazendo com que eu conseguisse concluir esta monografia,

Finalmente a UFSC, por ser uma instituição bem conceituada, pelo aprendizado que nos oferece e por seus profissionais habilitados.

LISTA DE SIGLAS

ART - Artigo

CEME - Central de Medicamentos

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade

CF - Constituição Federal

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DATAPREV - Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social

EC - Emenda Constitucional

FUNABEM - Fundação do Bem Estar do Menor

IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência Social

IAPB - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Bancários

IAPC - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciais

IAPI - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Industriários

IAPM - Instituto de Aposentadoria dos Marítimos

IAPTEC - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Transportes e Cargas

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INAMPS - Instituto Nacional da Assistência Médica da Previdência Social

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

INPS - Instituto Nacional da Previdência Social

LBA - Legião Brasileira de Assistência

PEC - Proposta de Emenda Constitucional

PIS – Programa Integração Social

RGPS - Regime Geral da Previdência Social

RPPS - Regime Próprio da Previdência Social

SBPC - Sociedade Brasileira para Progresso da Ciência

SEPEX - Semana de Ensino Pesquisa e Extensão

SUS - Sistema Único de Saúde

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso-----	25
Tabela 2- Contribuição para segurados contribuintes individual e facultativo-----	25
Tabela 3 - Faixa de salário-família-----	29
Tabela 4 - Dados do Curso de Ciências Contábeis Período diurno e noturno-----	46
Tabela 5 - Reforma da Previdência-----	47
Tabela 6 - Isenção dos Inativos-----	48
Tabela 7 - Limite de idade-----	48
Tabela 8 - Valor máximo de Aposentadoria-----	49
Tabela 9 - Aposentadoria Integral-----	50
Tabela 10 - Equiparação do limite de idade-----	50
Tabela 11- Informações em relação a reforma da previdência-----	51
Tabela 12 - Aprovação da Reforma-----	51
Tabela 13 - Fixação de um Teto-----	52
Tabela 14 - Aposentadoria Proporcional-----	52
Tabela 15 - Abono de Permanência-----	53
Tabela 16 - Mudanças na Reforma-----	53
Tabela 17 - Subsídio para trabalhadores de baixa renda-----	54

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Benefícios pagos pelo INSS-----	26
Quadro 2 - Professores Inativos-----	54

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Área de atuação da Seguridade Social-----	21
Figura 2- Organograma da Previdência-----	30
Figura 3 - Esperanças de vida ao nascer-----	33

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 TEMA E PROBLEMA	13
1.2 OBJETIVOS	14
1.2.1 OBJETIVO GERAL	14
1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	14
1.3 JUSTIFICATIVA	14
1.4 METODOLOGIA	15
1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO	17
1.6 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	17
2 REVISÃO TEÓRICA	18
2.1 HISTÓRIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL	18
2.2 SEGURIDADE SOCIAL	19
2.3 SISTEMA NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	21
2.4 SISTEMA DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL	23
2.5 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA	24
2.5.1 SEGURADOS EMPREGADOS, INCLUSIVE DOMÉSTICOS E TRABALHADORES AVULSOS	25
2.5.2 SEGURADOS CONTRIBUINTES INDIVIDUAL E FACULTATIVO	25
2.6 BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA	25
2.7 FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO	29
2.8 OS REGIMES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL	30
2.9 REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	31
2.10 FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	32
2.10.1 CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL	32
2.11 REFORMA DA PREVIDÊNCIA	32
2.12 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98	35
2.13 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03	39

2.14 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05 -----	41
3 ESTUDO DE CASO -----	44
3.1 BREVE HISTÓRICO DA UFSC -----	44
3.2 CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -----	45
3.3 ANÁLISE COMPARATIVA DO RESULTADO -----	46
3.3.1 PESQUISA DOS PROFESSORES ATIVOS DA UFSC -----	47
3.3.1.1 REFORMA DA PREVIDÊNCIA -----	47
3.3.1.2 ISENÇÃO DOS INATIVOS -----	47
3.3.1.3 LIMITE DE IDADE -----	48
3.3.1.4 VALOR MÁXIMO DE APOSENTADORIA -----	49
3.3.1.5 APOSENTADORIA INTEGRAL -----	49
3.3.1.6 EQUIPARAÇÃO DO LIMITE DE APOSENTADORIA -----	50
3.3.1.7 INFORMAÇÃO EM RELAÇÃO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA -----	51
3.3.1.8 APROVAÇÃO DA REFORMA -----	51
3.3.1.9 FIXAÇÃO DE UM TETO -----	52
3.3.1.10 APOSENTADORIA PROPORCIONAL -----	52
3.3.1.11 ABONO DE PERMANÊNCIA -----	53
3.3.1.12 MUDANÇAS NA REFORMA -----	53
3.3.1.13 SUBSÍDIOS PARA OS TRABALHADORES DE BAIXA RENDA - RGPS -----	54
3.3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DOS DADOS DOS PROFESSORES INATIVOS -----	54
4 CONCLUSÃO -----	57
4.1 QUANTO A QUESTÃO PROBLEMA -----	57
4.2 QUANTO AOS OBJETIVOS -----	58
4.3 QUANTO A SUGESTÕES PARA FUTUROS TRABALHOS -----	58
REFERÊNCIAS -----	59

APÊNDICES-----	61
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA PROFESSORES ATIVOS----	62
APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA PROFESSORES INATIVOS	64
ANEXOS-----	65

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem por objetivo abordar a previdência social no Brasil, suas vantagens e desvantagens, os tipos de aposentadorias e sobre o *déficit* da previdência, suas reformas e como funciona no setor público federal, pois se faz necessário estudar e conhecer sobre o futuro do sistema previdenciário.

São apresentados o tema e o problema, a justificativa, metodologia a limitação de pesquisa e a estrutura e descrição do trabalho.

1.1 TEMA E PROBLEMA

A previdência social tem como finalidade proteger o segurado assegurando o seu sustento e de sua família, quando ele não conseguir mais trabalhar por causa de doença, acidente, gravidez, reclusão, morte ou velhice.

Em 1995, foi enviada ao Congresso Nacional uma proposta da emenda constitucional para a reforma da previdência, este projeto tramitou durante quatro anos e em dezembro de 1998 foi aprovada a emenda constitucional nº 20. Esta emenda trouxe várias mudanças que afetam diretamente o dia-a-dia do servidor. Em 2003 foi regulamentada uma nova reforma na previdência, a emenda constitucional nº 41, que efetuou um conjunto de mudanças do sistema previdenciário e buscava reverter o crescimento desse grave desequilíbrio e garantir que a aposentadoria continuasse a ser honrada. E em 2005, foi aprovada a emenda constitucional nº 47/05, com o objetivo de diminuir os prejuízos, que a emenda 41/03 trouxe para os servidores públicos. A emenda 41/03 e a emenda 47/05 alteram principalmente o Regime próprio da previdência social.

Neste sentido a questão problema passa a ser:

Quais as inovações que existem na reforma da previdência ao funcionalismo público Federal a partir de 2003?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 OBJETIVO GERAL

Esta pesquisa tem como objetivo geral: Demonstrar quais as inovações existentes no sistema previdenciário no setor público Federal no período de 2003 a 2006 e qual a opinião dos professores sobre as inovações.

1.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para atender o objetivo geral têm-se os seguintes objetivos específicos:

- * Traçar o histórico da previdência;
- * Identificar a situação da previdência social no Brasil;
- * Conceituar a previdência social, demonstrando suas vantagens e desvantagens;
- * Abordar sobre a reforma da previdência social.
- * Analisar as aposentadorias dos professores aposentados da UFSC.

1.3 JUSTIFICATIVA

Esta pesquisa foi realizada com intuito de verificar as inovações ocorridas na reforma da previdência no período de 2003 a 2006, e demonstrar a relevância desse estudo, pois existem muitas dúvidas a respeito desse assunto.

Em 1923 surgiu a previdência social, e naquela época existiam muitos recursos, e em contrapartida seus benefícios eram maiores, entretanto com o passar dos anos essa situação foi ficando preocupante, pois a previdência não conseguiu manter um equilíbrio e criou-se uma expectativa que não corresponde aos dias atuais.

Segundo o *site* (www.drprevidencia.com.br), “A previdência social no Brasil seguiu uma trajetória progressiva de aumento no leque de benefícios, sem a contrapartida pelo lado das receitas. Tornando-se um problema sério para as finanças públicas.”

A primeira reforma da Previdência foi estabelecida em 16/12/1998, por Brasil (1999) e faz adaptações na reforma conforme o Decreto 3.048 de 06/05/1999, regulamentadas pela lei 8212 e 8213, de 24 de julho de 1991.

A segunda reforma foi estabelecida pela emenda constitucional 41/03, com alterações em relação ao teto estabelecido de aposentadoria, a idade mínima e a cobrança dos inativos.

A terceira reforma foi originada da Emenda constitucional 41/03, ficou conhecida como a Proposta de Emenda Constitucional paralela.

A contribuição que esta pesquisa trará será a compreensão do assunto em questão.

Sendo assim, existe a necessidade de se avaliar quais as vantagens e desvantagens da reforma da previdência no setor público federal.

1.4 METODOLOGIA

Este trabalho trata-se de uma monografia que é o estudo minucioso de um determinado fato, através de pesquisa.

De acordo com o *site* (www.inf.ufrgs.br) monografia:

É a descrição, através de um texto com formato pré-definido, dos resultados obtidos em um estudo aprofundado de um assunto em alguma área, científica ou não. Os objetivos de uma monografia são esclarecer um determinado tema e propor formas de organizá-lo e analisá-lo.

E fundamenta-se na pesquisa exploratória, que segundo Beuren (2003, P. 80) cita que “uma característica interessante da pesquisa exploratória consiste no aprofundamento de conceitos preliminares sobre determinada temática não contemplada de modo satisfatório anteriormente”.

Também tem por base o levantamento bibliográfico, consulta a *sites* oficializados, entrevistas semi-estruturadas com pessoas que tiveram alguma experiência no assunto e análise de exemplos. A abordagem utilizada será qualitativa e quantitativa.

Segundo o *site* (www.comoelaborarumamonografia.com.br),

A primeira monografia foi publicada em 1855 (embora já viesse empregando o método desde 1830), por Le Play (1806-1882), Lês Ouvires eurpéens. O autor descreve minúcias o gênero de vida dos operários e o orçamento de uma família-padrão daquela classe. A origem histórica da palavra monografia vem da especificação, ou seja a redução da abordagem a um só assunto, a um só problema. Seu sentido etimológico significa: monos (um só) e graphein (escrever): dissertação a respeito de um assunto único.

A monografia tem dois sentidos um é o *Estrito*, em que se identifica com a Tese, sendo uma pesquisa científica, e representa uma contribuição relevante para sociedade e para ciência. Já o sentido *Lato* se identifica mais com a monografia para fins acadêmicos, dissertações e mestrado, já que é um trabalho escrito aprofundado em um tema.

O ponto inicial para fazer uma monografia é o projeto de monografia, o aluno deverá ter um assunto em mente, algo que ele se identifique melhor no decorrer do curso e que atenda as suas aptidões e possibilidades, deverá escolher um orientador para fazer o acompanhamento no estudo.

Foi aplicado um questionário (Apêndice A) e feito um estudo de caso com professores da UFSC. Entende-se por estudo de caso, como o “estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento” (GIL, 1988, p. 45). Para Ludke (1998), o caso, seja ele simples ou complexo e abstrato, é sempre bem delimitado, devendo ter seus contornos claramente definidos no desenrolar do estudo, podendo ser similar a outro, mas é distinto por ter interesse próprio.

O questionário foi aplicado aos professores do curso de ciências contábeis da UFSC, ativos e inativos.

1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO

A presente monografia será realizada em quatro capítulos. No primeiro capítulo, a introdução, que é composta de tema e problema, objetivos da pesquisa, justificativa, metodologia, limitação da pesquisa e organização do trabalho.

No segundo capítulo a Revisão Teórica, realizada através de pesquisa bibliográfica, com o estudo do tema que está sendo abordado.

No terceiro capítulo, o estudo de caso, com professores da UFSC, realizado um estudo de caso comparativo dos professores do Curso de Ciências contábeis desta instituição, entrevista semi-estruturada junto a alguns professores aposentados da UFSC.

No quarto capítulo, Conclusões e sugestões para futuros trabalhos, seguido de referências, apêndices, e anexos.

1.6 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Por ser um tema muito amplo, nesta pesquisa não se pretende explorá-lo por completo. Este trabalho limita-se ao enfoque das Inovações que ocorreram na reforma da Previdência Social ressaltando alguns pontos críticos da reforma e se limitando a Previdência Social dos servidores públicos.

2 REVISÃO TEÓRICA

Neste capítulo apresenta-se a história da Previdência Social no Brasil, a Seguridade Social, o Sistema Nacional de Seguridade Social, o Sistema de Previdência no Brasil, os Benefícios da Previdência Social, a Filiação e a Inscrição, os regimes de Previdência no Brasil, o Regime Próprio da Previdência Social, o Financiamento da Seguridade Social, a Reforma da Previdência, a Emenda Constitucional 20/98, a EC 41/03 e a EC 47/05.

2.1 HISTÓRIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

A história da previdência social no Brasil começou em 1923, quando foi criada uma caixa de aposentarias e pensões para os empregados de empresas ferroviárias, mediante contribuição dos trabalhadores, sendo considerada o marco inicial da previdência.

Segundo Martins (2004, p.17), “O decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923 (Lei Eloy Chaves) é a primeira lei sobre a aposentadoria no Brasil. Seu objetivo, em princípio não era conceder aposentadoria, mas apaziguar um setor econômico estratégico na época”.

No entanto, este sistema era limitado, pois a maioria dos trabalhadores não fazia parte, a princípio somente ferroviários e eletricitistas, então criaram-se outras caixas em empresas de diversos ramos de atividade econômica.

Segundo Tavares, (2005, p. 46) “Em 1930, foi criado o ministério do trabalho, indústria e comércio, que tinha a tarefa de supervisionar a previdência social”.

A partir de 1930 foram surgindo vários institutos que abrangiam determinados setores (marítimos, comerciários, bancários, industriários e empregados no transporte e cargas).

De acordo com Tavares, 2005, p.46,

Surgiram assim o Instituto de Aposentadoria dos marítimos (IAPM) em 1933, o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciários (IAPC) em 1934, o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Bancários, (IAPB) em 1934, o IAP dos Industriários (IAPI) em 1936 e o IAP dos empregados de Transportes e Cargas (IAPTEC) em 1938. Esse processo de unificação e criação dos Institutos avançou até o início dos anos 50, quando praticamente toda a população urbana assalariada já se encontrava coberta pela previdência, exceto os trabalhadores domésticos e autônomos.

A previdência social é custeada pelas contribuições dos trabalhadores, das empresas e do estado e mantém serviços de assistência médica e hospitalar. Em geral, beneficia as pessoas que exercem atividade remunerada em empresas privadas e servidores públicos, o que difere da assistência social que atende qualquer pessoa que dela precise.

Seu financiamento no setor privado ocorre de forma Tripartite, com contribuição dos trabalhadores no salário, recolhimento pelo empregador e o governo que cobre insuficiências que possam ocorrer.

A constituição de 1934 estabeleceu a tríplice forma de custeio (ente publico, trabalhador e empregador) no art. 121. A carta magna de 1937, outorgada em pleno Estado Novo, empregou a expressão “seguro social”. Somente na Carta de 1946, surgiu pela primeira vez a expressão “previdência social”, elencando como riscos sociais, a doença, a velhice, a invalidez e a morte. (Apud Tavares, 2005).

Em 1960, foi criada a Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26/08/1960) e em 1966 ocorreu a união dos institutos, surgindo o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS).

Em 1977 foi criada a Lei nº 6.439 de 01/07/1977 que tinha por objetivo reorganizar a previdência social, e estava dividida em INPS, INAMPS, LBA, FUNABEM, DATAPREV, IAPAS, CEME. Somente os contribuintes do INPS tinham direito aos serviços do INAMPS.

Em 1990 o INPS e o IAPAS tornaram-se um só instituto o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), que tinha como atribuições básicas à arrecadação, administração e pagamento dos benefícios aos segurados, confirmando a idéia de que a previdência social é uma forma de seguro, e é diferente da assistência social e saúde. Neste mesmo período foi criado o Sistema Único de Saúde, para cuidar apenas da saúde.

2.2 SEGURIDADE SOCIAL

A seguridade social segundo alguns estudiosos, teria tido origem nos Estados Unidos. Sua idéia era assegurar paz e tranquilidade ao trabalhador e seus familiares, mantendo a mesma qualidade de vida quando tivessem que enfrentar determinadas situações, como a morte, invalidez, idade avançada, reclusão.

A constituição de 1988 adota o conceito de seguridade social, definindo-a no art. 194: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

Para Celso Barroso Leite (1992 *apud* TAVARES, 2005, p. 1) é o conjunto de medidas destinadas a atender às necessidades básicas do ser humano. Portanto, o direito da seguridade destina-se a garantir, precipuamente, o mínimo de condição social necessária a uma vida digna, atendendo ao fundamento da República contido no art. 1º III, da CRFB/88.

A seguridade social é organizada com base nos seguintes objetivos constitucionais (art. 194, parágrafo único da CRFB):

- 1) Universalidade da cobertura no atendimento - É o atendimento a todos;
- 2) Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais - direitos iguais a todos;
- 3) A seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços - seletividade: atendimento aos que realmente necessitem, Distributividade: distribuição de renda e bem estar social;
- 4) Irredutibilidade no valor dos benefícios - o valor do benefício não poderá ter seu valor reduzido;
- 5) Equidade na forma de participação no custeio - a contribuição de cada trabalhador é de acordo com sua capacidade, e seu benefício proporcional a sua contribuição;
- 6) Diversidade da base de financiamento - A receita da seguridade é advinda de diversas fontes pagadoras;
- 7) Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregados, dos aposentados e do

Governo nos órgãos colegiados - A sociedade deve participar de todos os acontecimentos que envolvem o sistema previdenciário.

2.3 SISTEMA NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

A seguridade Social tem por objetivo o bem estar da população e está dividida em três: Saúde, Assistência social, Previdência social. A saúde e assistência social se diferenciam da previdência social pelo seu custeio, pois recebem contribuições do Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL). Já a previdência social tem custeio próprio, e depende de filiação, ou seja, o trabalhador tem que aderir ao sistema social.

Segundo (site www.planalto.gov.br/Cdes/reformas)

A previdência social está inserida em um conceito mais amplo que é o da seguridade social. Esta por sua vez, está dividida em três grandes áreas de atuação: Saúde, Assistência Social e Previdência Social, conforme mostra a Figura 1.

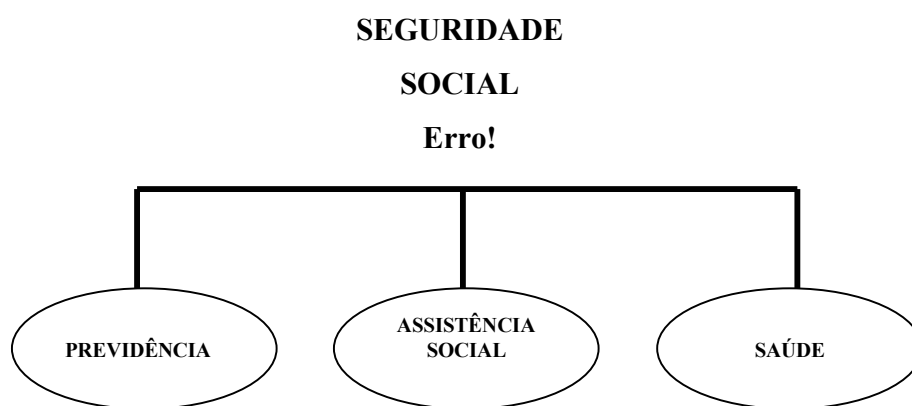


Figura 1: Área de atuação da Seguridade Social

Fonte: www.planalto.gov.br/Cdes/reformas.

É de competência do Ministério da Previdência Social, através do INSS, conceder benefícios para seus contribuintes. Já o Ministério da Saúde oferece assistência à saúde através do SUS. Os serviços oferecidos pelo INSS são perícia médica e reabilitação para seus segurados, cabe ao SUS oferecer os serviços de internação, convênios com hospitais ou outros serviços na área da saúde. (www.previdencia.gov.br)

A saúde deve ser garantida a todos, e é obrigação do Estado, independente de contribuição.

No título II da Lei 8.212/91, está assim disposto:

Art. 2º- A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Através do SUS, o ministério da saúde faz parcerias com Estados e Municípios para a criação de ações para prevenção de doenças e ainda oferece assistência ambulatorial e hospitalar com acesso gratuito e igualitário para todos (www.previdencia.gov.br).

A assistência social existe para prover o atendimento das necessidades básicas das pessoas mais humildes.

No título II da Lei 8.212/91, está assim disposto.

Art. 4 - A assistência social é a política social que provê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à seguridade social.

A previdência social faz a cobertura, no caso de uma pessoa não ter mais capacidade para o trabalho nos casos de doença, acidente, velhice, através de contribuição.

De acordo com a CF, art. 201.

A previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei:

- I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte idade avançada;
- II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego voluntário;
- IV - salário-família e auxílio reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no 2º.

Segundo Martins (2004, p.16), “A previdência social consiste, portanto, em uma forma de assegurar ao trabalhador, com base no princípio da solidariedade, benefícios ou serviços quando seja atingida uma contingência social”.

2.4 SISTEMA DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL

No Brasil existem dois sistemas: o público e o privado.

A previdência pública é um direito do trabalhador, sua cobertura cobre praticamente todos os riscos que um trabalhador está sujeito em atividade.

De acordo com Tavares (2005 p. 29),

A previdência no regime geral da previdência social é conceituada como seguro público, coletivo, compulsório, mediante contribuição e que visa cobrir os seguintes riscos sociais: incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, encargos de família, morte e reclusão. O desemprego involuntário é um risco previdenciário não coberto pelo RGPS. A previdência é direito social de fruição universal para os que contribuam para o sistema. Ocorrendo um risco social - “sinistro” (que afasta o trabalhador da atividade laboral), caberá a previdência a manutenção do segurado ou de sua família.

Conforme o *site* do Ministério da Previdência (2006), o benefício máximo pago atualmente pela previdência social é de R\$ 2.801,56. Portanto, quem recebe um salário superior a este valor, não conseguirá manter, durante a aposentadoria, o padrão de vida ao qual está acostumado se contar apenas com a previdência social, isso no RGPS. Assim muitas pessoas estão aderindo à previdência privada para ter um complemento a mais em sua aposentadoria.

A previdência privada está dividida em previdência aberta e fechada. A Lei complementar 109/2001 dispõe que o sistema será denominado aberto, se for acessível a qualquer pessoa; ou fechado, se os assistidos somente puderem ser empregados de empresas, grupo de empresas e agentes públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional.

Segundo Tavares (2005, p.25), a previdência privada é um sistema complementar e facultativo de seguro, de natureza contratual. O regime da previdência privada, de caráter complementar é organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência

social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar (art. 202 da CF).

2.5 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA

Para ser um segurado é preciso estar inscrito na previdência e contribuir então será possível usufruir os benefícios que a previdência lhe oferece.

Segundo o art. 10 da Lei 8.213/91, os beneficiários do Regime Geral da Previdência Social, são os segurados e seus dependentes. Existem dois tipos de segurados: os obrigatórios e os facultativos, e têm direitos a benefícios pecuniários (aposentadorias, pensão por morte, auxílio doença previdenciário, auxílio doença acidentário, auxílio doença previsto no art.º 151 - Lei nº 8.213/91, salário-família e salário-maternidade) e dos serviços (reabilitação profissional e serviço social).

O Segurado obrigatório é todo aquele que exerce atividade remunerada, e contribui para previdência social. Segundo o art. 12 da Lei 8.212./91 e art. 11 da Lei 8.213/91, são eles: o empregado; o empregado doméstico; o contribuinte individual (empresário, trabalhador autônomo e o equiparado); o trabalhador avulso; e o segurado especial.

Por segurado Facultativo entende-se que é, todo aquele que não exerce atividade remunerada, mas deseja contribuir para previdência social, sua idade mínima deverá ser 16 anos. (Leis 8.212/91, art. 14 e 8.213/91 art. 13 e Decreto nº 3.048/99).

Já os dependentes deverão comprovar a dependência econômica do segurado, são beneficiários do RGPS, e fazem jus as seguintes prestações: pensão por morte, auxílio-reclusão, serviço social e reabilitação profissional. São divididos em três classes segundo o art. 16 da Lei nº 8.213/91 e do decreto nº 3.048/99: Classe 1: o cônjuge, a companheira e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido; Classe 2: os pais; Classe 3: o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

Para os contribuintes individuais com registro em carteira de trabalho e para os facultativos existem diferentes alíquotas para as contribuições, como segue as tabelas abaixo:

2.5.1 SEGURADOS EMPREGADOS, INCLUSIVE DOMÉSTICOS E TRABALHADORES AVULSOS.

Tabela 1: Contribuição dos segurado empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de abril de 2006.

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota de recolhimento ao INSS (%)
Até R\$ 840,47	7,65%
De R\$ 840,48 a R\$ 1.050,00	8,65%
De R\$ 1.050,01 a R\$ 1.400,77	9,00%
De R\$ 1.400,78 até R\$ 2.801,56	11,00%

Fonte: Portaria nº 119, de 19 de abril de 2006.

2.5.2 SEGURADOS CONTRIBUINTES INDIVIDUAL E FACULTATIVO

A partir da competência abril/2003, para os segurados contribuinte individual e facultativo o valor da contribuição deverá ser de 20% do salário-base, caso não preste serviço à empresa(s), que poderá variar do limite mínimo ao limite máximo do salário de contribuição.

Tabela 2: Contribuição para segurados contribuinte individual e facultativo para pagamento de remuneração a partir de 1º de abril de 2006.

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota de recolhimento ao INSS (%)
De R\$ 350,00 até 2.801,56	20%

Fonte: www.mpas.gov.br/pg_secundarias/contribuicoes_02.asp

2.6 BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A previdência social concede benefícios para os seus segurados, através de contribuição e para esses benefícios serem concedidos existem regras aplicáveis para cada tipo de prestação.

Quadro 1: BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS

BENEFÍCIOS	CONDIÇÕES	CARÊNCIA	VALOR
Aposentadoria por idade	Urbano: 65 Anos Homem 60 Anos Mulher, Rural: 60 anos homem 55 anos mulher	180 meses	70% do salário base mais 1% por grupo de 12 contribuições, até 100%.
Aposentadoria por invalidez	Sem capacidade para o trabalho	12 meses	100% do salário
Aposentadoria por tempo de Contribuição	35 anos homem e 30 se mulher	180 meses	100% do salário base.
Aposentadoria Especial	Trabalho sob condições especiais	180 meses	100% do salário base
Auxílio doença Previdenciário	Incapacidade para o trabalho	12 meses	91% da remuneração
Auxílio doença previsto no art. 151 da Lei 8213/91	Doenças graves	Sem carência	100% do salário base
Auxílio acidente	Lesões que resultem seqüelas definitivas	Sem carência	50% do salário de benefício
Auxílio reclusão	Segurado que recebe até R\$ 654,61 de salário	Sem carência	100% do salário base
Pensão por morte	Falecimento do segurado	Sem carência	100% do valor da aposentadoria do segurado falecido ou da aposentadoria por invalidez a que tinha direito.
Salário Maternidade	Estágio final da gravidez ou nascimento do filho	10 meses para contribuintes individuais, especial e facultativa e para as demais não tem carência	Média dos dez últimos salários de contribuição apurados em 15 meses.
Salário Família	Segurados de baixa renda	Sem carência	De 15,74 a 22,33.

Fonte: Adaptado de www.iserv.com.br e Ecoplan.

Segundo Tavares (2005, p. 127)

Benefícios são prestações pecuniárias devidas pelo Regime Geral de Previdência Social aos seus segurados, destinadas a prover-lhes a subsistência, nas eventualidades que os impossibilite de, por seu esforço, auferir recursos para isto, ou a reforça-lhes os ganhos para enfrentar

encargos de família, ou amparar, em caso de morte ou prisão, ou que dele dependiam economicamente.

A aposentadoria por idade é concedida ao segurado que alcança a idade avançada. Para os trabalhadores urbanos o limite de idade é de 65 anos para homem e 60 para mulher reduzindo cinco anos para os trabalhadores rurais (Decreto nº 3.048/1999).

A aposentadoria por invalidez é concedida para o segurado que não tenha mais capacidade ao trabalho, por causa da incapacidade total, e se for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação, será paga enquanto estiver nessa situação. (www.iserv.com.br)

De acordo com Tavares (2005, p. 139).

Quando o segurado for considerado incapacitado e insusceptível de reabilitação para o exercício de qualquer atividade, enquanto permanecer nessa situação. A concessão está condicionada ao afastamento de todas as atividades.

Tavares (2005) ainda cita que o período de carência é de 12 meses, observadas as exceções previstas no art. 26 da Lei nº 8.213/91. Segundo artigo independe de carência a concessão das seguintes prestações:

- I - pensão por morte, auxílio reclusão, salário família e auxílio-acidente;
- II - auxílio doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou de trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral da Previdência Social, for acometido de algumas doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado.
- III - os benefícios concedidos na forma do inciso I do art. 39, aos segurados especiais no inciso VII do art. 11 desta Lei;
- IV - serviço social;
- V - reabilitação profissional;
- VI - salário maternidade para as seguradas empregadas, trabalhadora avulsa e empregada doméstica;

A aposentadoria por tempo de contribuição é concedida ao segurado que atender aos requisitos de contribuição. Para o professor deverá comprovar tempo de efetivo exercício

nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio e o tempo fica reduzido para cinco anos.(www.iserv.com.br)

Na aposentadoria Especial o segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, efetiva exposição aos agentes físicos, biológicos ou associações de agentes prejudiciais pelo período exigido para a concessão do benefício 15, 20 ou 25 anos. (www.iserv.com.br)

A Pensão por Morte é concedida aos dependentes do segurado em caso de falecimento do segurado, no caso de o trabalhador tiver mais de um dependente a pensão será dividida entre eles. (www.iserv.com.br)

O auxílio doença é concedido para o segurado da previdência social que ficar incapacitado, para receber este benefício deverá se submeter a uma perícia médica da previdência e ser for constatada a incapacidade temporária para o trabalho receberá o benefício. Para o segurado com carteira assinada os 15 primeiros dias são pagos pela empresa, a partir do 16º dia é pago pela previdência, quando for uma doença muito grave não é exigida a carência. (www.iserv.com.br)

O auxílio-acidente é concedido para o segurado que se acidentou e ficou com seqüelas definitivas. Após ter recebido o auxílio doença e constatar que perdeu o seu desempenho no trabalho o beneficiário passa a receber o auxílio acidente, que não é concedido para empregado doméstico, contribuinte individual e facultativo, mas os demais segurados recebem, não existindo carência. (www.iserv.com.br)

O auxílio reclusão é concedido aos dependentes do segurado de baixa renda que estiver preso, sendo exigido que o preso seja segurado da previdência. Para receber este benefício o salário de contribuição tem que ser no máximo de R\$ 654,61, e os dependentes deverão apresentar na previdência, atestado de três em três meses da autoridade competente, de que o segurado continua preso. (www.iserv.com.br)

O salário-maternidade é concedido para a segurada gestante. É pago para segurada que contribuiu para previdência, ficando afastada do emprego 120 dias, não ocorre prejuízo no salário e no emprego, não existe carência para a trabalhadora empregada, somente para a facultativa e individual que deverá comprovar a carência mínima de 10 contribuições. Também terá direito ao salário família a mãe adotiva. (www.iserv.com.br)

O salário-família é concedido ao segurado de baixa renda para ajudar o sustento de sua família. É pago aos trabalhadores que ganham atualmente remuneração de até R\$ 654,61 e que seus filhos sejam menores de 14 anos de idade, ou que sejam inválidos de qualquer idade. Esse benefício é devido a partir da apresentação da certidão de nascimento do filho, e para manutenção do pagamento deve-se apresentar anualmente o comprovante de vacinação até os seis anos e frequência escolar semestral a partir dos sete anos, e pago pela empresa e deduzido da guia de recolhimento da previdência na folha de pagamento. (www.iserv.com.br).

Tabela 3 - Faixa de Salário Família

Salário-de-contribuição (R\$)	Salário-família
Até R\$ 435,52	R\$ 22,23
De R\$ 435,53 até 654,61	R\$ 15,74

Fonte: Adaptado de www.iserv.com.br/trabalhador/sal_familia.htm

2.7 FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO

Para o segurado obrigatório a filiação ocorre automática, para o segurado facultativo tem que ser feita a inscrição e pagamento da primeira parcela.

Conforme o art. 20 do Decreto 3.048/99 Filiação é o vínculo que se estabelece entre pessoas que contribuem para a previdência social e esta, do qual decorrem direitos e obrigações. Tavares (2005 p. 86), cita que inscrição é o ato de cadastramento do segurado e dependente junto ao RGPS.

2.8 OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO BRASIL

A Previdência social brasileira possui três regimes, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), Regime Próprio da previdência social (RPPS), e o Regime da Previdência Privada, de caráter complementar.

O Regime Geral da Previdência Social, atende aos trabalhadores do setor privado e é um dos principais instrumentos de proteção social, funciona como um seguro, que o trabalhador contribui e depois usufrui dos benefícios. Apesar de que nos últimos tempos o sistema tenha apresentado inúmeras dificuldades de financiamento, ele ainda é essencial para a sociedade, pois presta um papel importante na sociedade, reduzindo a pobreza, melhorando a distribuição de renda e sendo de grande importância para estabilidade do País.

O Regime Próprio da Previdência Social que é voltado para o funcionalismo público, é de caráter contributivo e é diferenciado do RGPS.

O Regime de Previdência Privada destina-se para aqueles que desejam obter um benefício complementar, para pessoas que já fazem parte ou do RGPS ou do RPPS de caráter optativo.

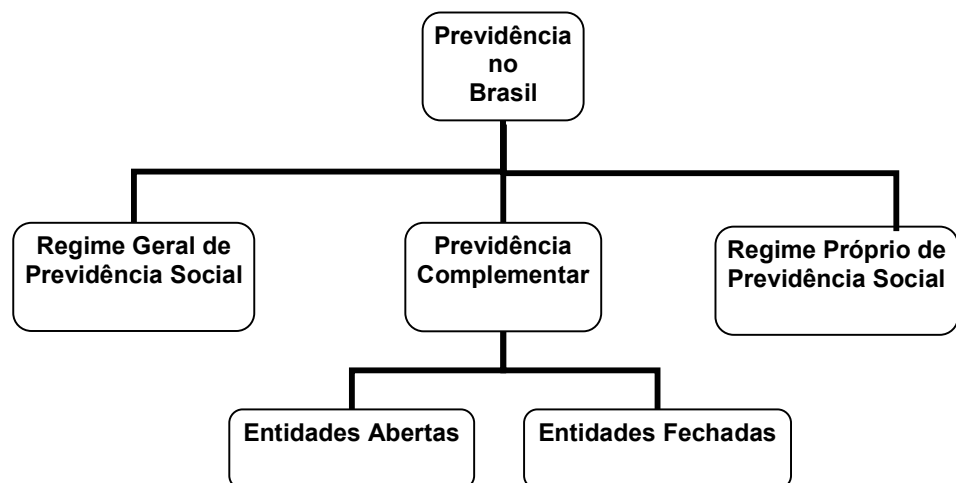


Figura 2: Organograma da Previdência
Fonte: SILVA, 2002.

1 – Regime Geral da Previdência Social - Lei nº 8212/91 – dispõe sobre a organização da seguridade social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências, Lei nº 8213/91 – dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

2 – Previdência Complementar - Lei Complementar nº 109/2001 – dispõe sobre Regime de Previdência Complementar e dá outras providências;

3 – Regime Próprio de Previdência Social - Lei 9717/98 – dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências;

2.9 REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

De acordo com o Art. 1º da instrução normativa nº 2, de setembro de 2002, “entende-se por Regime Próprio da Previdência Social o que assegure por lei, inclusive constituição estadual ou lei orgânica distrital ou municipal, ao servidor público pelo menos as aposentadorias e pensão por morte previstas no art. 40 da Constituição Federal.”

Segundo a legislação vigente este regime é contributivo, com faixa de 11% sobre os vencimentos, as normas aplicadas são diferentes das normas do INSS, principalmente na idade, e na forma de aposentadoria.

Segundo Oliveira (2004, p. 20),

Para o exercício do serviço público, existe a diferença entre vencimento e remuneração:

Vencimento: É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei (art. 40 da Lei nº 8.112/90).

Remuneração: É o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei (art.41 da Lei nº 8.112/90).

Subsídio: Na terminologia técnica do Direito Constitucional, subsídio designa a remuneração fixa e mensal, paga aos membros do Poder Legislativo federal, estadual e municipal. O subsídio não se identifica com a ajuda de custo, nem com as contribuições devidas pela presença às sessões. A ajuda de custo é devida anualmente, como justa indenização às despesas de transporte e instalação.

2.10 FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.10.1 CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL

Conforme Wladimir Novaes Martinez (*apud* TAVARES, 2005, pg.301) entende-se por fonte de custeio os meios econômicos e, principalmente financeiros obtidos e destinados à concessão e manutenção das prestações previdenciárias. Provém da comunidade e destinam-se ao consumo de uma fração dela: os segurados.

No Brasil existem dois regimes em que os sistemas de prestações se baseiam: o regime de capitalização e o regime de Repartição simples. No primeiro, as contribuições são capitalizadas de forma individual ou coletiva formando uma reserva que na aposentadoria que se transformará em benefício. No segundo as contribuições são utilizadas para pagar os benefícios dos que já estão aposentados. (www.drprevidencia.com.br).

No RGPS e RPPS é utilizado o regime de repartição simples, onde os ativos contribuem para o pagamento dos inativos.

De acordo com o art. 194, da CRFB, “A seguridade social é financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Contribuições sociais.

2.11 REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Segundo Martins (2004, p.11) “Reformar é formar algo novo, reconstruir, dar melhor forma, aprimorar, mudar, modificar, alterar. Reforma é o ato ou efeito de reformar. Implica mudança, modificação, dar nova forma”.

De acordo com Oliveira (2004, p.13),

A reforma da Previdência Social partiu de um ponto fundamental: corrigir distorções do atual modelo, objetivando alcançar equidade entre os regimes de Previdência Social, adequação ao novo perfil demográfico brasileiro, bem como melhoria nos resultados fiscais e, principalmente, a garantia de que as obrigações constitucionais serão cumpridas em relação ao direito a uma aposentadoria digna do servidor público, sem privar o restante da sociedade dos recursos indispensáveis ao crescimento e desenvolvimento do país.

Cada vez mais se faz necessário estudar sobre a reforma da previdência, pois a cada dia fica mais complicada a situação para os segurados que estão contribuindo, mas que não sabem se no futuro irão receber quando estiverem aposentados, já que cresce muito o número de aposentados reduzindo a população contribuinte, devido a expectativa de vida, número de filho por mulher, informalidade e desemprego, fazendo com que as contribuições a previdência não acompanham o montante de benefícios que devem ser pagos.

Em geral os ativos custeiam os benefícios dos inativos, mas a população está envelhecendo e conseqüentemente diminuindo a relação entre o número de trabalhadores e aposentados. A expectativa de vida do brasileiro aumentou, fazendo com que a relação contribuinte/beneficiário diminua rapidamente. Quando a previdência foi criada, nos anos 30, a expectativa de vida do brasileiro, era em média, de 43 anos, e, até a década de 60 para cada aposentado havia oito pessoas trabalhando e contribuindo. Hoje a expectativa de vida do brasileiro está em torno de 68 anos e a relação contribuinte/beneficiário diminuiu para 1,2. (renascebrasil.com.br)

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a expectativa do brasileiro atualmente é de 71 anos, como demonstra a Figura 3:

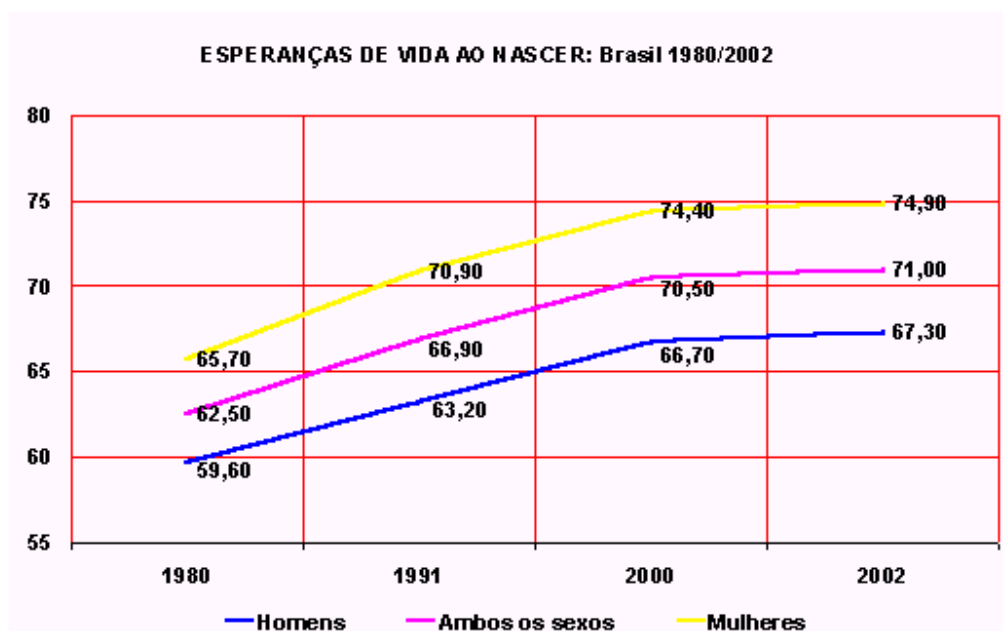


Figura 3: Esperanças de vida ao nascer
Fonte: IBGE

Conforme cita o IBGE, “estudos demográficos demonstram que as famílias estão tendo cada vez menos filhos: em 1960, a média era de seis filhos por mulher, caiu para 2,89 em 1991 e, em 2000, para 2,39. A projeção para 2004 é de 2,31 e, em 2023, a média deverá ser de 2,01 filhos por mulher – ou seja, a mera reposição das gerações. A população continuará crescendo, embora a taxas cada vez menores: dos 3% ao ano entre 1950 e 1960, a taxa caiu para 1,44% ao ano em 2004, cairá para 0,24% em 2050 e, finalmente, para zero em 2062, quando a população brasileira começará a se reduzir”.

Outro grande problema ainda é a informalidade, das empresas, e dos trabalhadores e da informalidade dentro da formalidade, o desemprego aumentou e existe um grande número de pessoas que não contribuem fazendo surgir a informalidade.

Segundo artigo publicado na folha de São Paulo, 27/03/2005,

Em primeiro lugar está a informalidade das empresas. Estimativas recentes revelam que 40% do PIB brasileiro são gerados por firmas não registradas. Em segundo lugar, vem a informalidade dos trabalhadores. Cerca de 60% dos brasileiros que trabalham estão na informalidade, sem vínculo previdenciário. Em terceiro lugar, está a informalidade que existe dentro da formalidade. São os empregados que registram um empregado por um salário mais baixo e pagam salário mais alto.

Outro fator que deve-se considerar é o desemprego que segundo Martins (2004, pg.72), “importa que o trabalhador nada recolha para o sistema, porém dele usufrua sob a forma de seguro-desemprego e sistema de saúde, implicando gastos para o regime.

Em 1998 tramitou no Congresso Nacional uma proposta de reforma da previdência social encaminhada pelo Poder Executivo que previa algumas mudanças uma delas foi à fixação de idade mínima para a aposentadoria e a contribuição dos servidores inativos. A reforma aprovada em dezembro do mesmo ano (emenda constitucional nº 20) trouxe mudanças importantes, com a substituição do tempo de serviço pelo tempo de contribuição como critério para aposentadoria e a introdução do fator previdenciário no cálculo dos benefícios do Regime Geral. Mas esta reforma deixou muito a desejar e não conseguiu apresentar uma solução definitiva do problema.

Segundo Oliveira (2004, p. 14),

O novo sistema é de caráter contributivo, com benefícios de aposentadoria definidos, valor do piso e do teto estipulados com clareza. Os que desejarem poderão ampliar sua renda, na aposentadoria, mediante fundos

de captação de recursos, em regime complementar, obtendo valores de benefício superiores ao teto geral do regime básico universal.

Outro seria as fraudes, que de acordo com o site www.planalto.gov.br: As fraudes e erros existem na previdência social desde a sua criação. A partir de 1992 foram adotados novos sistemas de controles para evitar as fraudes.

Foram criados as seguintes estratégias: o combate as causas que levam a fraude, através de sistema de concessão de benefícios e auditorias preventivas e a eliminação de fraudes existentes através da revisão de processos de benefícios concedidos.

2.12 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

A EC nº 20 de 16 de dezembro de 1998 trouxe novas regras para o servidor público e também para os segurados do RGPS.

As principais mudanças segundo Martins (2004) foram as seguintes:

- O caráter contributivo: que admite que não existem somente contribuintes obrigatórios, mas também facultativos.

Martins (2004, p.50) ainda cita que:

Acrescenta o artigo 201 da Constituição, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, o fato de que há filiação obrigatória. Entretanto, o 5º do artigo 201 da constituição admite indiretamente a existência do segurado facultativo, ao mencionar que é vedada a filiação ao regime geral da Previdência Social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência. Logo, não existem apenas segurados obrigatórios ao sistema, mas também segurados facultativos ao sistema, como a dona-de-casa, o síndico do condomínio, o estudante e o desempregado.

- O cálculo dos benefícios: Antes era feito de acordo com a média dos últimos 36 salários, atualmente todos os salários de contribuição são atualizados e é feita a média de 80% das maiores contribuições desde julho de 1994, e também é levado em conta à expectativa de sobrevida do segurado.

- Aposentadoria por idade: devida ao segurado que, cumprida a carência exigida, completar 65 anos de idade, se homem, ou 60 anos de idade, se mulher. De acordo com o inciso I da Constituição este plano da previdência cobriria eventos decorrentes da idade.

Conforme Martins (2004, p.52): “No sistema anterior, falava-se em aposentadoria por velhice. A expressão aposentadoria por idade surge com a Lei 8.213. A denominação utilizada é mais correta, pois o fato de a pessoa ter 60 ou 65 anos não quer dizer que seja velha”.

- Aposentadoria no Regime Geral: Como regra geral: 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos se mulher; 65 anos se homem, 60 anos se mulher, reduzido 5 anos para trabalhadores rurais, produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal. O fator previdenciário foi instituído junto com idade mínima tempo de contribuição e expectativa de sobrevida pela Lei nº 9.876/99 segundo a seguinte fórmula:

$$f = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left[1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right]$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31;

A aposentadoria por tempo de serviço foi criada pela Lei Eloy Chaves (1923) e alterada pela EC n. 20/98, era devida, de forma proporcional, ao segurado que completasse vinte cinco anos de serviço, se mulher, ou trinta se homem, desde que cumprido o prazo de carência exigido, e de forma integral 30 anos se mulher, e 35 se homem.

- Aposentadoria Especial: é concedida em razão do exercício de atividades consideradas prejudiciais à saúde ou a integridade física do trabalhador.

- Aposentadoria do Professor: o segurado terá de comprovar tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e nos de ensino fundamental e médio, tendo o direito ao benefício a partir dos trinta anos de contribuição se homem, e vinte e cinco se mulher.

- Salário-Família: Será concedido apenas para o segurado de baixa renda, antes da promulgação da Lei, era pago para qualquer valor do salário recebido pelo trabalhador.

- Auxílio-reclusão: Segundo o art. 13 da emenda só terá direito ao auxílio reclusão o segurado que receber até R\$ 654,61, e quem recebe acima desse valor não tem direito, esse valor será corrigido pelos mesmos índices dos benefícios do RGPS.

- Salário-Maternidade: Os benefícios do RGPS eram pagos pela previdência social, houve a extensão do pagamento para segurada especial e trabalhadora avulsa desde que cumpram a carência de dez contribuições. Atualmente o pagamento passou a ser feito pela empresa e descontado na guia de recolhimento.

- Acidente de Trabalho: a EC prevê que a cobertura do risco de acidente de trabalho deve ficar a encargo do regime geral da Previdência Social e do setor privado.

- Tempo de Contribuição: De acordo com o art. 55 da Lei 8.213 e o art. 60 do regulamento da previdência foi permitido considerar o tempo de serviço como tempo de contribuição para a concessão da aposentadoria e, não será mais concedida aposentadoria proporcional para quem entrar no mercado de trabalho depois da publicação da EC nº 20/98.

- Previdência Privada: Observado o disposto no art. 202 da CF, lei complementar que trata sobre as normas gerais para a instituição de regime de Previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- Capitalização: O modelo utilizado é de repartição simples onde os ativos contribuem para o pagamento dos inativos. Cogita-se a idéia de estabelecer um sistema de capitalização individual que se num futuro próximo for implantado poucos trabalhadores terão direito ao benefício, e dificilmente conseguirão poupar, principalmente as pessoas de baixa renda, pois o sistema de capitalização funciona como se fosse uma poupança em que a pessoa deposita o dinheiro para no futuro receber, e assim o segurado teria de ter a disciplina de guardar todos os meses determinado valor para utilizar no futuro.

- Sistema Público: Os proventos de aposentadoria serão calculados com base na remuneração, cargo efetivo e na forma da lei, levando em consideração o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício e 5 anos no cargo efetivo, e com 60 anos de idade e 35 de contribuição se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição se mulher, para proventos proporcionais é de 65 anos de idade se homem e 60 anos de idade se mulher. Foi extinto o tempo de serviço fictício, e o servidor que tiver todos os requisitos para receber o benefício integral em 16/12/98, e que optar por ficar em atividade, fica isento da contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria.

Para os servidores públicos segundo o *site* Ministério da Previdência Social são as mudanças são as seguintes:

- Idade mínima para aposentadoria: 53 anos para os homens e 48 para as mulheres, criação de pedágio sobre o tempo que faltava para se aposentar, 20% sobre o tempo que faltava para a aposentadoria integral e 40% sobre o tempo que faltava para a aposentadoria integral, e ter pelo menos 5 anos no cargo em que se irá se aposentar.

- Aposentadoria Proporcional: Para servidores ingressos antes da EC nº 20/98, mulher 48 anos de idade 25 anos de contribuição e pedágio 40% sobre tempo que falta, homem 53 anos de idade, 30 anos de contribuição e pedágio de 40% do tempo que falta, ter 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

- Teto para aposentadorias: Maior remuneração do ministro do Supremo Tribunal Federal. Para os segurados do RGPS o teto é de R\$ 2.801,56.

- Isenção de Contribuição Previdenciária: Para aqueles que cumprirem todos os requisitos, mas continuam trabalhando, a isenção se mantém até a aposentadoria compulsória aos 70 anos.

- Integridade e Paridade: Valor dos benefícios é o último salário da ativa como também os reajustes são feitos de acordo com o dos servidores da ativa.

- Cálculo da pensão: São pagos no total da remuneração recebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito.

- Cálculo dos Proventos: A aposentadoria é com base na última remuneração recebida no cargo.

2.13 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03

A reforma da previdência social 2003 foi feita com o intuito de cortar despesas. Nos últimos anos tem-se estudado diversas formas para diminuir o *déficit* da previdência e desde 1954 no Governo de Getúlio Vargas, já havia começado algumas pesquisas sobre esse tema, e Carlos Lacerda segundo (*apud*, Fabio Giambiagi, 2004) já escrevia o que deveria ser um programa ideal para reforma da previdência, ele dizia:

É preciso uma reforma judiciária, para assegurar a efetiva aplicação da justiça e da responsabilidade dos juizes por seus atos e decisões. [...] uma reforma da previdência social, de modo a garantir efetivos benefícios, livrando os institutos da falência em que se encontram...” (Tribuna da Imprensa, 16/12/1954, Citado em Gusmão, 2002, pagina 169, grifos nossos).

As principais mudanças na E.C nº 41/03 conforme *site* do Ministério da Previdência Social são as seguintes:

- Idade Mínima para aposentadoria: 60 anos para homem e 55 anos para mulher para cada ano antecipado, antes de completar a idade mínima é aplicado o redutor que pode ser de 3,5% para aqueles que completar as exigências até 31/12/2005, e de 5% a partir de 01/01/2006.

- Aposentadoria proporcional: Esta aposentadoria foi extinta para os servidores ingresso antes de 16/12/1998 e somente será mantida desde cumprido todos os requisitos, até a publicação da EC 41/03 é a regra do direito adquirido.

- Teto para Aposentadorias: É a maior remuneração do ministro do Supremo Tribunal Federal.

- Subteto para Judiciário Estadual: O limite é de 90,25% da remuneração do ministro Supremo Tribunal Federal.

- Abono de Permanência: Para os servidores que cumpriram todas as exigências, e que queiram continuar em atividade, é criado um abono de permanência que é de 11%, sobre o valor que exceder R\$ 1.058,00, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, aos 70 anos.

- Integralidade e Paridade: Para quem tem direito adquirido são mantidas, para os outros não vale mais como regra geral. É preciso contar com 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 5 anos no cargo, ter 60 anos de idade, 35 de contribuição se homem, 55 anos de idade e 30 de contribuição se mulher.

- Contribuição dos Inativos:

De acordo com a MP nº 167/2004 art. 3º B,

Os aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, contribuirão com onze por cento incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

A contribuição dos inativos é de caráter solidário e contributivo, e se entende que é uma questão de justiça social, sendo de 11% sobre a parcela que exceder 60% do limite máximo estabelecido na União e de 50% nos Estados, Municípios e no Distrito Federal.

- Cálculo da Pensão: Valor total dos proventos até o limite estabelecido pelo INSS mais 70% do excedente.

- Cálculo dos Proventos: Para os servidores que ingressarem no serviço público após a promulgação da emenda 41 o cálculo é feito da mesma forma do RGPS, pega-se mês a mês as remunerações recebidas a partir de julho de 1994 separa-se 80% das maiores remunerações e faz uma média, chegando ao valor da aposentadoria.

2.14 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05

Em 05/07/2005, foi promulgada a emenda constitucional nº 47/05, que surgiu para atenuar os prejuízos acarretados pela EC 41/03. Essa emenda trata principalmente do regime previdenciário do servidor público. A partir de agora haverá integralidade, paridade total e não redução dos proventos.

As principais mudanças na E.C 47/05 conforme o *site* (vemconcursos.com.br) são as seguintes:

- Manutenção na paridade para os servidores que se aposentarem de acordo com o art. 6º da E.C nº 41/03. Garantiu aos servidores que tiverem ingressado no serviço público até 31/12/2003 se aposentarem com proventos integrais ou seja sua última remuneração. Para os novos servidores seus proventos serão calculados com base nas contribuições do regime de previdência do servidor público (art.40, CF) e geral, pelo INSS (art. 201, CF).

Desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - 60 anos, se homem, e 55, se mulher;

II - 35 anos de contribuição, se homem, 30 anos se mulher;

III - 20 anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 10 anos na carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo.

A partir da EC 47/05, o aposentado pela regra do art. 6º, passou a ter também direito à extensão de quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função de referência.

- Novos requisitos para aposentadoria aos servidores que ingressarem no serviço público até 16/12/1998. Antes da EC 20/98 o servidor poderia se aposentar por tempo de serviço tendo que atender apenas a esse requisito e não tinha limite de idade. A partir da emenda 20/98 ficou estipulado uma idade mínima de 60 anos se homem, e 55, se mulher. Para quem já era servidor, houve uma regra de transição no artigo 8º. A EC nº 41/03 anulou essa regra e em seu lugar trouxe outra, no art. 2º, e fez com que a situação do servidor ficasse pior. O servidor não se aposentaria com base na remuneração do cargo, mas na média de contribuições, considerando o seu regime e o do INSS, não teria direito a paridade, redução no valor de seus proventos em 3,5% por ano antecipado em relação aos limites de idade do art. 40 da CF, se cumprisse os requisitos até 31/12/2005 e 5%, a partir de 01/01/2006.

O art. 3º da EC nº 47/05, prevê que: Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da CF ou pelos art. 2º e 6º da EC nº 41/03, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16/12/1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- II - 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade previsto no art. 40 1, III, “a” da CF (60 anos, se homem, e 55 se mulher) de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I.

O parágrafo único garante paridade total ao servidor aposentado, utilizando igual critério de revisão as pensões dos proventos dos servidores falecidos que tenham se aposentado conforme o art. 3º da EC 47/05.

- Retroação a 31/12/2003 - O art. 6º dispõe que: “Esta emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, de 2003”. Portanto, os servidores que se aposentarem entre 31/12/2003 e 05/07/2005 podem pedir revisão do valor de seus benefícios com base nas novas disposições da EC 47/05.

3 ESTUDO DE CASO

Foi feito um estudo de caso com professores ativos e inativos da UFSC, dos professores ativos existem atualmente no curso de Ciências Contábeis 10 (dez) professores substitutos e 27 (vinte sete) professores efetivos destes, 15 (quinze) são doutores, 10 (dez) são mestres e 2 (dois) tem especialização onde 3 (três) estão afastados para fazer doutorado, e 2 (dois) por doenças e tratamento médico, até a presente data.

Foi aplicado um questionário (Apêndice A) com professores ativos e outro questionário (Apêndice B) com professores inativos.

3.1 BREVE HISTÓRICO DA UFSC

A história da Universidade Federal de Santa Catarina, começou com a criação da faculdade de Direito no Estado, em 1932 sendo organizada como instituto livre. Em 1935 foi oficializada por Decreto Estadual. A partir daí foi se pensando na idéia da criação de uma faculdade que reunisse todas as faculdades existentes no Estado. (www.ufsc.br)

Em 18 de dezembro de 1960 pela Lei 3.849, foi criada a UFSC, que reuniu todas as faculdades de Direito, Medicina, Farmácia, Odontologia, Filosofia, Ciências Econômicas, Serviço Social e Escola de Engenharia Industrial, e foi oficialmente instalada em 12 de março de 1962.

Atualmente a universidade possui a seguinte estrutura de ensino, conforme o *site* da instituição:

A UFSC possui 57 Departamentos e 2 Coordenadorias Especiais, os quais integram 11 Unidades Universitárias. São oferecidos 39 Cursos de Graduação com 52 Habilitações nos quais estão matriculados 38.323 alunos. Oferece ainda, 26 cursos de Doutorado, 104 cursos de Mestrado E 88 Especializações.

Hoje em dia a UFSC ocupa uma área que foi doada pelo governo do Estado de Santa Catarina em 1961. Conforme o exposto, verifica-se a importância que essa instituição possui, tanto pelos seus cursos oferecidos de Graduação, Mestrado e Doutorado como pela formação do profissional no mercado de trabalho e o reconhecimento como uma das melhores universidades do Brasil.

De acordo com o *site* da UFSC sua finalidade é:

Produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade de vida.

Atualmente possui 61 cursos de graduação é o maior centro de pós-graduação do Estado, possui atualmente mais de 80 (oitenta) cursos de mestrado e doutorado e todo ano recebe quase 4.000 (quatro mil) alunos de graduação e mais de 1.000 (mil) pós-graduação, possui cursos qualificados e corpo docente altamente habilitado. (www.agecom.ufsc.br).

Este ano recebeu o maior evento científico da América Latina o SBPC que foi o 58º Reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e foi realizado de 16 a 21 de Julho com o tema SBPC & T Semeando Interdisciplinaridade com o objetivo de reunir pesquisadores incentivando o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

E ainda promove anualmente o SEPEX (Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão) que é a maior mostra científica do Estado, para reunir trabalhos sendo gratuita e aberta a comunidade. (www.agecon.ufsc.br)

A UFSC é de caráter público, seu processo de seleção é através do concurso vestibular.

3.2 CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O Curso de Ciências Contábeis teve seu início na antiga Faculdade de Ciências Econômicas, sendo uma continuação do curso técnico, que tentava capacitar profissionais mais qualificados para aplicar seus conhecimentos em outras funções.

Segundo o currículo de 1994/1 o Curso de Ciências contábeis foi reconhecido pelo Decreto 75590, tendo como objetivo: “O grau de Bacharel em Ciências Contábeis, que habilita ao exercício de Contador, visa promover a formação do indivíduo como profissional no campo gerencial privado e público, e complementar sua socialização como cidadão brasileiro comprometido com o desenvolvimento econômico e social, no mundo moderno”.

Segundo Marion (1986 p. 30), “O Contador é o profissional que exerce as funções contábeis, com formação superior do ensino contábil (Bacharel em Ciências Contábeis)”.

O curso de Ciências Contábeis da UFSC pode ser realizado em dois períodos diurno ou noturno, o estágio não é obrigatório, mas terá que ser feito um trabalho de conclusão de curso: a monografia. Abaixo apresenta-se uma tabela com os dados do curso:

Tabela 4 - Dados do Curso de Ciências Contábeis - Período diurno e noturno

Dados	Diurno	Noturno
Período mínimo	8	10
Período máximo	12	14
Optativa Profissional	162	162
Mínimo aulas semanais	11	11
Máximo aulas semanais	25	25

Fonte: Adaptado dos currículos do curso de Ciências Contábeis Diurno e Noturno 1994/1.

Para o início de 2006 o Curso de Ciências Contábeis apresentou um novo currículo para acompanhar as mudanças que o mercado profissional está exigindo e poder capacitar melhor os estudantes e fazer com que o curso de Ciências Contábeis continue sendo um dos cursos mais procurados.

3.3 ANÁLISE COMPARATIVA DO RESULTADO

Neste capítulo analisa-se o resultado da pesquisa que foi feita através do questionário. O mesmo foi aplicado aos professores do curso de Ciências Contábeis ativos que atualmente são 27 (vinte sete) sendo 5 (cinco) afastados, considerando 22 (vinte dois). Foram respondidos 10 (dez) questionários representado uma amostra de 45,45%.

Depois de ter sido feita a coleta dos dados foi feita à tabulação dos mesmos e a interpretação. A seguir mostra-se um resumo das respostas sobre a opinião dos professores a respeito da reforma da previdência.

3.3.1 PESQUISA DOS PROFESSORES ATIVOS DA UFSC

Essa pesquisa foi feita com intuito de verificar o que os professores acham da reforma da previdência.

3.3.1.1 REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Esta questão procurou identificar se os professores são favoráveis à reforma da previdência.

Tabela 5 - Reforma da Previdência

REFORMA DA PREVIDÊNCIA	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Favorável	80%	8
Não Favorável	10%	1
Desconhece	10%	1
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

Nota-se que a maioria dos entrevistados são a favor da reforma, pois 80% dos entrevistados responderam que são favoráveis e 10% não são favoráveis e ainda 10% desconhecem.

Vale ressaltar que, o fato de desconhecem pode ser por existirem poucas divulgações a respeito do assunto e pela última alteração da Lei.

3.3.1.2 ISENÇÃO DOS INATIVOS

Esta questão procurou identificar se os professores concordam com a isenção da contribuição dos inativos.

Tabela 6 - Isenção dos Inativos

ISENÇÃO DOS INATIVOS	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Concordam	70%	7
Não Concordam	30%	3
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

Nota-se que a maioria dos professores da entrevista concordam com a isenção dos inativos, pois acham que é indevida, pois já contribuem na ativa para a previdência.

Contudo, 30% não concordam, isto pode ser em relação a sobrevivência da Previdência Social.

3.3.1.3 LIMITE DE IDADE

Nesta questão foi perguntado se os professores concordam com as atuais idades de aposentadoria dos funcionários públicos, 48 anos para mulheres e 53 para os homens.

Tabela 7 - Limite de idade

LIMITE DE IDADE	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Concordam	70%	7
Não Concordam	30%	3
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

A maioria respondeu que concordam 70%, e 30% não concordam. Notifica-se entretanto, que após realizada a pesquisa verificou-se que as idades mínimas corretas para o servidor público se aposentar é de 60 anos para o homem, e 55 anos para a mulher e se utiliza cada ano de tempo que superar os 35 anos de contribuição para homem e 30 anos de contribuição para a mulher, por exemplo, se o homem tiver 37 anos de contribuição poderá se aposentar com 58 anos.

Assim, para verificar qual seria a resposta nesta mudança da Lei, foi realizado novo questionário com 10% dos entrevistados. Obteve-se a resposta de que “não concordam”

com esta alteração, contudo, teve uma observação de que é necessário haver esta mudança para que a previdência possa continuar exercendo o seu papel social.

3.3.1.4 VALOR MÁXIMO DE APOSENTADORIA

Esta questão procurou identificar se os professores concordavam em estabelecer o valor máximo da aposentadoria em R\$ 2.801,56.

Tabela 8 - Valor máximo de Aposentadoria

VALOR MÁXIMO	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Concordam	30%	3
Não Concordam	70%	7
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

A maioria não concordam 70% os outros 30% concordam em estabelecer um valor máximo de R\$ 2.801,56, atualmente o servidor público se aposenta com os proventos integrais, ou seja, sua última remuneração.

Os que não concordam relatam de que a remuneração mensal não atenderia as necessidades básicas da família e desta forma teriam que fazer um plano de previdência complementar.

3.3.1.5 APOSENTADORIA INTEGRAL

Esta questão procurou identificar se os professores concordavam com o pagamento de aposentadoria integral a professoras universitárias, juízas, auditoras fiscais e outras funcionárias públicas a partir dos 48 anos de idade.

Tabela 9 - Aposentadoria Integral

APOSENTADORIA INTEGRAL	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Concordam	50%	5
Não Concordam	50%	5
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

Nota-se através dos dados que 50% dos entrevistados concordam com essa possibilidade e 50% não concordam.

Vale ressaltar ainda, que esta questão foi também realizada sem a mudança da Lei. E da mesma forma do que havia verificado do limite de idade, foi entrevistado novamente 10% e obteve-se a resposta de que a aposentadoria integral é necessária e neste sentido concordam com a questão.

3.3.1.6 EQUIPARAÇÃO DO LIMITE DE APOSENTADORIA

Esta questão procurou identificar se os professores concordam com a equiparação do limite de aposentadoria para o trabalhador de iniciativa privada e o futuro servidor público.

Tabela 10 - Equiparação do limite de Aposentadoria

LIMITE APOSENTADORIA	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Concordam	80%	8
Não Concordam	20%	2
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

A maioria concordam com a equiparação de aposentadoria, mas alguns acham que também deveria ser descontado a faixa de 11% daqueles que ganham acima do teto que hoje em dia está em R\$ 2.801,56, e que para o RGPS o desconto é até o limite do teto.

3.3.1.7 INFORMAÇÕES EM RELAÇÃO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Esta questão procurou identificar se os professores se sentem bem informados em relação à reforma da Previdência.

Tabela 11 - Informações em Relação a Reforma da Previdência

INFORMAÇÕES	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Sim	20%	2
Não	80%	8
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

A maioria dos entrevistados 80% não se sente bem informado a respeito da reforma da previdência , 20% se sente bem informado.

Isto, decorre do pouco acervo bibliográfico sobre o assunto.

3.3.1.8 APROVAÇÃO DA REFORMA

Esta questão buscou identificar se a aprovação da reforma pela Câmara dos Deputados foi boa para o País.

Tabela 12- Aprovação da Reforma

APROVAÇÃO DA REFORMA	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Sim	60%	6
Não	20%	2
Desconhece	20%	2
	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

Nota-se que nesta questão 60% dos entrevistados acha que a aprovação da reforma pela Câmara dos Deputados foi boa para o País, 20% acha que não foi e 20% desconhece que houve reforma.

3.3.1.9 FIXAÇÃO DE UM TETO

A questão procurava identificar se a fixação de um teto para a aposentadoria foi um avanço para o País.

Tabela 13 - Fixação de um Teto

FIXAÇÃO DE UM TETO	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Sim	90%	9
Não	0%	
Não respondeu	10%	1
	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

A maioria dos entrevistados 90% concordam que a fixação de um teto é ideal para o País e 10% não respondeu.

Notifica-se então, que existe uma preocupação por parte dos entrevistados na garantia de aposentadoria, já que se não existir um teto, como continuar a previdência o seu papel social.

3.3.1.10 APOSENTADORIA PROPORCIONAL

A questão procurou identificar se os professores concordavam com a manutenção da aposentadoria proporcional para os atuais servidores.

Tabela 14 - Aposentadoria Proporcional

VALOR MÁXIMO	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Sim	60%	6
Não	40%	4
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

Nota-se que 60% dos entrevistados concordam com a manutenção da aposentadoria proporcional e 40% não concordam só que esta aposentadoria foi extinta com a emenda

constitucional 41/03, e só será mantida se o servidor tiver cumprido todos os requisitos para a aposentadoria, até a publicação dessa EC (Art.3º da emenda constitucional 41/03).

3.3.1.11 ABONO DE PERMANÊNCIA

Esta questão procurou identificar se os professores concordam com o abono de permanência para aqueles que desejarem continuar em atividade.

Tabela 15 - Abono de Permanência

ABONO DE PERMANÊNCIA	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Concordam	70%	7
Não Concordam	20%	2
Não respondeu	10%	1
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

Nota-se que 70% dos entrevistados concordam com o abono de permanência que é devido ao servidor que cumprido todos os requisitos para se aposentar, deseja continuar em atividade, 20% não concorda e 10% não respondeu.

3.3.1.12 MUDANÇAS NA REFORMA

Esta questão procurou identificar se os entrevistados esperavam mudanças na reforma durante a tramitação no Senado.

Tabela 16 - Mudanças na Reforma

MUDANÇAS NA REFORMA	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Sim	70%	7
Não	30%	3
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

Nota-se que dos entrevistados 70% esperam por mudanças na reforma durante a tramitação no Senado e 30% acham que não haverá mudanças. Aos que esperavam mudanças, elas realmente aconteceram na Emenda 47/05.

3.3.1.13 SUBSÍDIOS PARA OS TRABALHADORES DE BAIXA RENDA -RGPS

Tabela 17- Subsídios para trabalhadores de baixa renda - RGPS

SUBSÍDIOS	PROFESSORES DO CURSO DE CIENCIAS CONTÁBEIS	
	%	Absoluto
Sim	70%	7
Não	30%	3
Total	100%	10

Fonte: dados coletados na pesquisa

Verifica-se através dos dados analisados que 70% dos entrevistados acham que o RGPS, deve continuar prevendo subsídios para os trabalhadores de baixa renda e 30% dos entrevistados não concorda.

3.3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DOS DADOS DOS PROFESSORES INATIVOS

Foi feita uma pesquisa com professores inativos da UFSC, foram enviados questionários (Apêndice B), obteve-se as respostas ao questionário, representando uma amostra de 60%. Após a conclusão da coleta dos dados ocorreu a tabulação dos mesmos.

Quadro 2 - PROFESSORES INATIVOS

PESQUISA	PROFESSOR A	PROFESSOR B	PROFESSOR C
Período de Ingresso	31/03/1979	01/08/1978	10/08/1973
Curso e Setores que trabalhou	Ciências Contábeis, CCN, Fapeu, Pró-reitoria	Ciências Contábeis, Administração e Economia	Ciências Contábeis, Administração e Economia, Chefe e Sub chefe departamento de ciências contábeis.
Razão da opção por aposentadoria	Tempo de Serviço	Ameaça de extinção de direitos adquiridos	Aposentadoria Compulsória
Idade que se aposentou e em que ano	65 anos em 1994	49 anos em 1995	70 anos 2003
Opção de aposentadoria	Doença	Aposentadoria proporcional	Idade
Situação atual profissional	Voluntário no hospital do câncer	Magistério em Universidade Privada e Perícia contábil	Aposentado pelo regime estatutário e celetista
Conhecimento sobre Leis de aposentadoria	Prejudicado	Superficial	Pequenos e restritos
Como ficaram seus vencimentos após aposentadoria	De acordo com a portaria nº 477/DP/96, amparado pelo STF.	Pequena redução com a aposentadoria e complementados com as atividades desenvolvidas	Inalterados
Aposentadoria foi concedida antes EC 41/03	Sim	Sim	Sim
Se foi depois quais as mudanças	Prejudicado	O desconto efetuado a título de contribuição para Seguridade.	Prejudicado
Se pudesse optar pelo período anterior a EC 41/03 você mudaria	Sim	Sim	Prejudicado
Porque foi feita esta reforma	Para prejudicar o aposentado	Visando o equilíbrio de caixa	Desconhece
Taxação dos inativos	Injusta	Desnecessária	Indevida e inaceitável
Possui apenas uma Aposentadoria	Sim	Sim	Não

Fonte: dados coletados na pesquisa

De acordo com o questionário aplicado aos professores verifica-se que foram aposentados por motivos diferentes: doença, proporcional e compulsória. O maior descontentamento de todos os entrevistados é a cobrança dos inativos.

Apenas um dos aposentados não exerce nenhum tipo de atividade. Isto mostra a necessidade de aumento da renda mensal, devido a baixa remuneração daqueles que se aposentam.

Verificou-se também que 20% dos professores possuem outra aposentadoria, isto mais uma vez reflete o baixo valor das aposentadorias.

4 CONCLUSÕES

Conclui-se que as reformas da previdência no setor público foram importantes, mas ainda há deficiência, pois é preocupante o fato de hoje estar contribuindo sem saber se no futuro pode-se receber remuneração que garanta o bem estar da família.

Constatou-se que um dos principais problemas é a questão demográfica, causada pelo envelhecimento acelerado da população, fazendo com que um grande número de idosos diminua a população contribuinte aumentando o número de beneficiários.

Verificou-se ainda, a questão da informalidade e do desemprego, que faz com que um grande contingente deixe de contribuir.

Ainda tem as fraudes, que faz com que aumente ainda mais o déficit da previdência.

4.1 QUANTO A QUESTÃO PROBLEMA

A problemática deste trabalho está descrita na questão: “Quais as inovações que existem na reforma da previdência ao funcionalismo público federal a partir de 2003?”.

Verificou-se que a partir de 2003 houve mudanças pouco favoráveis para os servidores, como a cobrança dos inativos, que gera um descontentamento geral entre os servidores e o limite de idade que ficou em 60 anos para homens e 55 anos para mulheres.

Observou-se como ponto favorável que houve incentivo para continuar na ativa, criando-se o abono de permanência, para que o servidor que, já tenha cumprido todos os requisitos para se aposentar e queira continuar na ativa, receba 11% do salário.

Já EC 47/05 apresentou como principais alterações: a paridade total para os servidores, que passaram a ter direitos iguais aos servidores da ativa e a integralidade dos proventos sem nenhuma redução. O efeito desta emenda ficou retroativo a EC 41/03. O limite de idade permaneceu igual, mas deve-se observar o tempo de contribuição, que se superar cada ano a mais o servidor se aposenta com um ano a menos.

Como se observou, em 2005 houve esta alteração que amenizou, mas não resolveu totalmente o problema.

4.2 QUANTO AOS OBJETIVOS

O objetivo deste trabalho foi “Demonstrar quais as inovações existentes no sistema previdenciário no setor público Federal no período de 2003 a 2006.”

Assim, conforme descrito no item 4.1, notifica-se também que existe pouco conhecimento das mudanças, conforme as respostas das questões do Apêndice A.

4.3 QUANTO A SUGESTÕES PARA FUTUROS TRABALHOS

Após conclusão deste trabalho, verificou-se que existem muitos assuntos a serem pesquisados, conforme sugestão abaixo:

- Realizar novos questionários com as mudanças;
- Realizar estudo comparativo com profissionais do serviço público de outras instituições,

- Realizar estudo comparativo com profissionais de outros cursos.

REFERÊNCIAS

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Organização do texto: Antônio Luiz de Toledo Pinto. 31ª edição. São Paulo: Saraiva, 2003. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Decreto n. 75.590**, de 10 de abril de 1975. Dispõe sobre reconhecimento do curso [...]. Disponível em: [www. ufsc.br](http://www.ufsc.br) Acesso em: 10/07/2006.

BRASIL. **EC n. 41**, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os art. 37, 40, 42, 48, 96, 149, 201 da CF, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da CF e dispositivos da EC n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. DOU 31.12.2003, Brasília, DF.

BRASIL. **EC n. 47**, de 5 de Julho de 2005. Altera os art. 37, 40, 195 e 201 da CF, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências. DOU 06.07.2005, Brasília, DF.

BRASIL. **Lei n. 3.807**, de 26 de agosto de 1960. Dispõe sobre a Lei Orgânica de Previdência Social, Brasília, DF.

BRASIL. **Lei n. 3849/60**, de 13 de abril de 1960. Congresso Nacional. Brasília: 1960.

BRASIL. **Lei n. 109**, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre o regime de previdência complementar e dá outras providências. Brasília: 2001. Disponível em www.planalto.gov.br. Acesso em: 10/07/2006.

BRASIL. **Lei n. 6.439**, de 01 de setembro de 1977. Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social. Disponível em www.010.dataprev.gov.br. Acesso em: 10/07/2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA Social. Disponível em www.previdenciasocial.gov.br/reformas/enquete_resultado.asp##.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Regime Geral da Previdência Social: Consolidação da legislação**. Brasília: MPAS, SPS, 2002. (Incluída a EC nº 20, de 15 de dezembro de 1998 as Leis 8.212 e 8213, de 24 de Julho de 1991, e o decreto nº 3048, de 6 de maio de 1999).

BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social. **Previdência no Serviço Público: Consolidação das Leis Federais**. Brasília: MPAS, SPS, 2000. (Incluída a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998).

ERMINIO, Antônio. Disponível em www.antonioerminio.com.br. Acesso em março/2005.

GIL, A C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Atlas. São Paulo, 1988.

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Acesso em: 12 jul 2006.

UFRGS, INSTITUTO DE INFORMÁTICA. Disponível em www.inf.ufgrs.br, Acesso em Julho/2006.

LEITE, Celso Barroso. **Curso de Direito Previdenciário**, Wagner Balera. (org). São Paulo: LRT, 1992.

LUDKE, Menga, André, Marli E. D. **Pesquisa em educação abordagens qualitativas**. EPU, São Paulo. 1998. (Coleção Temas Básicos de Educação e Ensino).

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. São Paulo: Atlas, 1986.

MARTINS, Sergio Pinto. **Reforma Previdenciária**. São Paulo: Atlas, 2004.

O QUE você precisa saber sobre a previdência social. Rio de Janeiro: Ed. Senac Nacional, 2004.

OLIVEIRA, Aristeu. **Reforma Previdenciária Comentada**. São Paulo: Atlas, 2004.

PINHEIRO, Waldomiro Vanelli. **A Reforma da Previdência**. Rio Grande Sul: Uri, 1999.

RENASCE BRASIL. Disponível em www.renascebrasil.com.br. Acesso em: 23 mai 2005.

SEAP (Secretária de Estado da Administração e da Previdência). Disponível em www.seap.gov.br. Acesso em: 17 mai 2005.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Direito Previdenciário**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005.

APÊNDICE

Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC

Centro Sócio-Econômico

Curso de Ciências Contábeis

**Apêndice A - Instrumento de Pesquisa para fins acadêmicos, com professores do
Curso de Ciências Contábeis da UFSC.**

A previdência social tem como finalidade proteger o segurado assegurando o seu sustento e de sua família, quando ele não conseguir mais trabalhar por causa de doença, acidente, gravidez, reclusão, morte ou velhice. Assim, este questionário tem como objetivo mostrar a opinião dos professores a respeito da reforma da previdência.

1. Você é a favor da reforma da Previdência?

Sim Não

2. Você concorda com a isenção da contribuição de inativos do serviço público para os que ganham até R\$ 2.801,56?

Sim Não

3. Você concorda com as atuais idades de aposentadoria de funcionários públicos (48 anos para mulheres e 53 anos para os homens)?

Sim Não

4. Você concorda com a proposta de estabelecer o valor máximo de aposentadoria em R\$ 2.801,56?

Sim Não

5. Você concorda com o pagamento de aposentadoria integral a professoras universitárias, juízas, auditoras fiscais e outras funcionárias públicas a partir dos 48 anos de idade?

Sim Não

6. Você concorda com a equiparação do limite da aposentadoria para o trabalhador da iniciativa privada e o futuro servidor público?

Sim Não

7. Você se sente bem informado em relação à reforma da Previdência?

Sim Não

8. Você acha que a aprovação da reforma pela Câmara dos Deputados foi boa para o País?

Sim Não

9. A fixação de um teto para as super aposentadorias foi um avanço para o país?

Sim Não

10. Você concorda com a manutenção da aposentadoria proporcional para os atuais servidores públicos?

Sim Não

11. Você concorda com abono equivalente à contribuição previdenciária (11% do salário) para os servidores ativos que têm direito adquirido e decidam permanecer em atividade até a aposentadoria compulsória?

() Sim () Não

12. Você espera mudanças na reforma durante a tramitação no Senado?

() Sim () Não

13. Você acha que o Regime Geral de Previdência Social deve continuar prevendo subsídios para os trabalhadores de baixa renda?

() Sim () Não

Adaptado do Ministério da Previdência Social, 2003.

Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC

Centro Sócio-Econômico

Curso de Ciências Contábeis

Apêndice B - Instrumento de análise para verificar informações sobre aposentadoria do Funcionário Público Federal

1- Qual foi seu período de ingresso na UFSC?

2- Em que cursos e setores você trabalhou?

- 3- Qual a razão da opção por aposentadoria?
- 4- Com que idade você se aposentou e em que ano?
- 5- Qual foi sua opção de aposentadoria?
- 6- Qual a sua situação atual profissional?
- 7- Qual o seu conhecimento sobre as Leis de aposentadoria?
- 8- Como ficaram seus vencimentos após a aposentadoria?
- 9- Sua aposentadoria foi concedida antes da promulgação da emenda constitucional 41/03?
- 10- Se foi depois quais as mudanças que você percebeu no seu vencimento?
- 11- Se você pudesse optar pelo período anterior a emenda constitucional nº 41/03 na aposentadoria você mudaria?
- 12- No seu entendimento por que você acha que foi feita esta reforma?
- 13- O que você acha da taxaçoão dos inativos?
- 14- Você tem somente uma aposentadoria?

ANEXOS